

Processo n.: @LEV 21/00800510

Assunto: Levantamento - Conhecimento de trechos rodoviários e situação das AETs emitidas pela SIE (DEINFRA) - Processo SEI 21.0.000001879-9

Interessado: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1186/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório** (de Levantamento) **DLC/COSE/Div.2 n. 532/2022**.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, com fulcro no art. 2, § 5º, da Portaria n. TC-148/2020, na pessoa do Secretário de Estado, que se abstenha de conceder Autorização Especial de Trânsito - AET - ou liberar trechos de rodovias para os veículos que, em função de seu peso bruto total combinado - PBTC - ou comprimento excessivo, não possam trafegar nas rodovias do Estado, observando as normas vigentes. Atenção especial naquelas situações que, em função de sua geometria, não permitam o trânsito de tais veículos sem invadir a faixa contrária.

2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade, à Controladoria-Geral do Estado e ao Defensor Público, Sr. Roger Rasador Oliveira, observando-se, para tanto, a necessidade de se levantar o sigilo do presente Levantamento, com fulcro no art. 4º, parágrafo único, da Portaria n. TC-148/2020.

3. Encerrar e arquivar este procedimento Levantamento, em observância ao art. 2º, § 7º, da Portaria n. TC-148/2020 deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC